



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Projeto Lei nº 004/2025

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2025, LEI Nº 582 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ipueira-RN, 10 de Março de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

OFÍCIO Nº 062/2025

10 de março de 2025.

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº 004/2025, que trata da autorização Legislativa, para abertura de créditos especiais à Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício de 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024.

Esclarecemos que a matéria trata somente de uma readequação ao referido Orçamento Anual, e está amparada na Legislação Específica, a saber: **no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de adequarmos o nosso planejamento orçamentário a realidade de liberação de recursos de repasse do Ministério da Saúde para pagamento Complemento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

A fixação, piso salarial, categoria profissional, enfermeiro, regime, consolidação das leis do trabalho (CLT), servidor público civil, estados, distrito federal (DF), municípios, autarquia, fundação, definição, percentagem, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, parteira. Conforme a lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 que Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Considerando Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da portaria de consolidação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Conforme Portarias que estabelecem os valores das parcelas mensais relacionados ao repasse da assistência financeira complementar para o Piso da Enfermagem. Essa medida está em conformidade com as diretrizes do Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. Conforme determinado, o repasse financeiro mensal será feito com base nos critérios especificados no artigo 1120-C da Portaria de Consolidação mencionada.

Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, serão cobertos pelo Ministério da Saúde, (assistência financeira complementar aos estados, ao distrito federal e aos municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem) para pagamento Complemento ao Piso Salarial Nacional da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme Portarias que estabelecem os valores das parcelas mensais relacionados ao repasse da assistência financeira complementar para o Piso da Enfermagem, em doze parcelas no valor de R\$ 13.500,00, totalizando um valor R\$ 162.000,00.

Atenciosamente,

Ipueira /RN, em 10 de Março de 2025.

Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROJETO LEI Nº 004/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2025, LEI Nº 582 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0014 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		ATIV.: 2077 – COMPLEMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319016	Outras Despesas Variáveis - PC Fonte recursos: 1605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 162.000,00	R\$ 0,00	R\$ 162.000,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 162.000,00	R\$ 0,00	R\$ 162.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos repassados através do Ministério da Saúde para pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme Portarias que estabelecem os valores das parcelas mensais relacionados ao repasse da assistência financeira complementar para o Piso da Enfermagem, em doze parcelas no valor de R\$ 13.500,00, totalizando um valor R\$ 162.000,00, conforme demonstrativo abaixo:

Assistência financeira complementar aos estados, ao distrito federal e aos municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem..... R\$ 162.000,00

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 162.000,00

Art. 3º - Ficam os Projetos a serem realizadas através desse crédito especial, por excesso de arrecadação em fonte de recurso específica e serão incorporados ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022) a Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício de 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 10 de Março de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal